

## 1. IDENTIFICAÇÃO

|                       |                                                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Requerente:</b>    | SMAE Nova Trento.                                |
| <b>Identificação:</b> | CNPJ nº 95.785.267/0001-48                       |
| <b>Endereço:</b>      | Rua dos Imigrantes, 356, Centro, Nova Trento, SC |
| <b>Assunto:</b>       | Processo de Licitação nº 16/2026 PE nº 004/2026. |

## 2. OBJETIVO

Avaliar, sob o ponto de vista técnico, a conformidade dos documentos complementares da proposta e dos documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa AMC Empreendimentos Imobiliários LTDA, especialmente quanto aos itens 4.1 do Termo de Referência.

## 3. DOCUMENTOS APRESENTADOS

Foram relacionados apenas para registro, não sendo todos os documentos objeto da análise técnica.

- a. Proposta de preço readequada (4.1 – TR);

## 4. ANÁLISE

Para assegurar a análise objetiva do atendimento às exigências do instrumento convocatório, procede-se, a seguir, ao exame individual dos documentos apresentados pela empresa e à sua correlação com os respectivos itens do Termo de Referência.

### 4.1. Documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).

| Documento apresentado                 | Análise técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Planilha proposta de preço readequada | <p><b>Atendido.</b></p> <p>No novo material, as planilhas das Barragens 01 e 02 passaram a apresentar item, fonte, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário sem BDI, valor unitário com BDI e valor total, além dos subtotais e do total global de R\$ 302.052,28.</p> <p>Na nova documentação, foram apresentadas planilhas individualizadas para as Barragens 01 e 02, contendo número do item, fonte de referência, código SINAPI ou composição, descrição do serviço, unidade de medição, quantidade, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, preço total por serviço, subtotal por grupo de serviços, valor total de cada barragem e valor total geral da proposta.</p> |

Considerando a preservação dos quantitativos, correspondência dos códigos SINAPI, correção matemática, compatibilidade dos preços e aplicação uniforme do BDI, conclui-se que a Planilha Orçamentária Readequada atende materialmente à exigência de detalhamento prevista no item 4.1 do Termo de Referência e na ordem de diligência.

A licitante apresentou quadro específico de composição do BDI, adotando os componentes adequados a fórmula de cálculo correspondente à metodologia adotada pela Administração, com referência ao Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União. O percentual de BDI apresentado coincide com o BDI da planilha orçamentária de referência da licitação, não havendo alteração da metodologia ou majoração dos preços em relação aos parâmetros previamente estabelecidos.

Para fins desta análise, considera-se superada a informação anteriormente constante de documento substituído quanto à incidência de ISS no percentual de 3,00%, prevalecendo o quadro atual de composição do BDI, que adota ISS efetivo de 1,00% e resulta no percentual total de 22,77%.

A representação da composição não configura alteração da proposta, uma vez que preserva o percentual previsto no orçamento de referência, os preços unitários admitidos e o valor global ofertado.

Os encargos sociais não se confundem com os tributos incidentes sobre o faturamento da empresa. PIS, COFINS e ISS integram a composição do BDI, enquanto os encargos sociais integram os custos de mão de obra utilizados nas composições unitárias dos serviços.

Embora não tenha sido apresentada planilha autônoma discriminando individualmente todos os grupos e subgrupos de encargos sociais, verifica-se que a proposta adota expressamente a base **SINAPI 01/2026 — Santa Catarina, no regime não desonerado.**

No regime não desonerado, os custos dos insumos de mão de obra e das composições unitárias SINAPI já incorporam os encargos sociais correspondentes, de acordo com os percentuais oficiais aplicáveis à unidade federativa e ao período de referência. Logo os encargos sociais encontram-se materialmente contemplados nos preços dos insumos e serviços SINAPI utilizados na formação da proposta, pois os preços unitários adotados correspondem aos referenciais SINAPI não desonerados,

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | não foram identificados preços unitários superiores aos limites referenciais, não houve alteração dos quantitativos, o valor global foi preservado, o regime previdenciário foi identificado como não desonerado e a metodologia é compatível com o orçamento de referência. |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da análise dos documentos reapresentados pela empresa AMC Empreendimentos Imobiliários LTDA, conclui-se que a Planilha Orçamentária Readequada passou a apresentar os serviços de forma analítica, com unidade, quantidade, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI e preço total, os quantitativos do orçamento de referência foram integralmente preservados.

Os códigos, descrições e referências SINAPI são compatíveis com o Termo de Referência e com o orçamento da Administração, as operações matemáticas, subtotais e totais encontram-se corretos e o BDI de 22,77% está devidamente discriminado, foi aplicado uniformemente e coincide com o percentual adotado no orçamento de referência.

Os encargos sociais estão materialmente incorporados aos preços SINAPI não desonerados utilizados nas composições e não foram identificados preços unitários superiores aos referenciais.

Diante do exposto, sob o ponto de vista técnico, considera-se que a licitante cumpriu satisfatoriamente as inconsistências anteriormente identificadas na Proposta Comercial e na Planilha Orçamentária Readequada.

Encaminha-se o presente parecer técnico à comissão responsável para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Diante disso, remete-se o presente.

.....  
Consultor Técnico do SAMA E  
Eng. Sanitarista e Ambiental | CREA-SC 147305-7  
Esp. Eng. Saneamento Básico